

LEI MUNICIPAL Nº 373/2001.

TORNA OBRIGATÓRIA A COLOCAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM OBRAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO JOÃO PIETROBELLI, Prefeito Municipal de Sagrada Família – RS, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me são conferidas pelo Art. 27, itens I e III da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no Projeto de Lei do Legislativo nº 001/2001, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatória a colocação de placas de identificação em todas as obras públicas realizadas pela Administração Municipal.

Art. 2º - As placas deverão conter obrigatoriamente as seguintes informações sobre a obra:

- a) data de início;
- b) data de término;
- c) nome da(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação;
- d) valor da obra;
- e) telefone do órgão responsável pela obra.

Art. 3º - No caso de estradas, as placas deverão ser colocadas, obrigatoriamente, no início e no fim da obra, em local de grande visibilidade.

Parágrafo Único – As placas deverão ser visíveis a uma distância de pelo menos 30 metros.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÉRGIO JOÃO PIETROBELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

IVANOR ANTÔNIO S. ZAT
Sec. Mun. de Administração